



PROCESSO N.º : 2016002278
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Veta integralmente o autografo de lei n. 265, de 21 de junho de 2016.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre Oficio Mensagem n. 776, de 13 de julho de 2016, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 265, de 21 de junho de 2016, resolveu, com fundamento no § 1º o art. 23 da Constituição do Estado, vetá-lo integralmente.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto foi realizado tempestivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como determina o § 1º do art. 23 da Constituição Estadual.

De iniciativa parlamentar, a proposição legislativa que resultou no autógrafo de lei vetado denomina MAYK HENRIQUE GOMES BORGES o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás – Unidade Goiânia.

Entendemos que o veto deve ser mantido por seus próprios fundamentos.

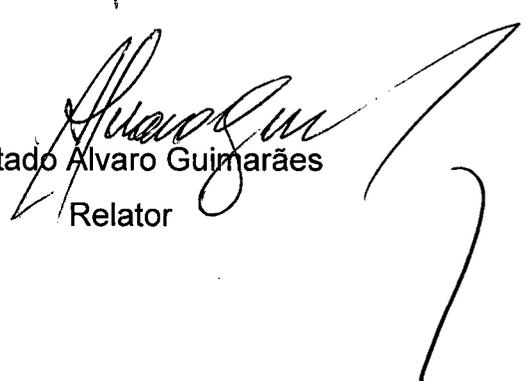
É que consultada a respeito da conveniência de se acolher ou não o autógrafo de lei em análise, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por meio do Despacho nº 126/2016/GGCFT, de seu Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica, informou que todas as unidades foram denominadas por meio da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, com ampla divulgação, sendo que qualquer alteração geraria transtornos quanto ao trabalho já desenvolvido.



Com efeito, sem adentrar ao mérito quanto ao nome escolhido para a homenagem, recomenda-se a manutenção do veto pelas razões expostas e sugere-se ao autor da proposição legislativa que resultou neste autógrafo de lei que futuramente renove a sua iniciativa, de forma a conferir o nome do homenageado a outro próprio público.

Por tais razões, somos pela **manutenção do veto**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de Agosto de 2016.


Deputado Alvaro Guimarães
Relator

Mtc/Lpc